



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO nº 016 / 2017

Senhor Presidente;

PROVADO
UNICA Discussão e Votação:
23, 08, 17
Carlos Murilo dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 118
21/08/17
SILAS RACHINI
Diretor Administrativo

RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS - JONY, Vereador com assento nesta Casa de leis, amparado nos termos do artigo 118, parágrafo único, alínea "B" do Regimento Interno, REQUER a Vossa Excelência que seja respeitado ao artigo 473 da CLT, alterado pela Lei 13.257/16 concedendo até 2 (dois) dias para os funcionários públicos municipais acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira e por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.257/16, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei 8.069/90 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (**Código de Processo Penal**), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Restou alterado nesta recente Lei na inteligência do artigo 473 da CLT a concessão de 2 dias aos funcionários públicos acompanhar em consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez sua esposa ou companheira. E ainda determina o direito de acompanhar filho de até 06 anos de idade uma vez ao ano em consulta médica.

Assim considerando a preocupação deste Poder Executivo com seus funcionários requer a Vossa Excelência dê cumprimento na referida lei.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 18 de agosto de 2017.

RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS - Jony
VEREADOR

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

Regina Ap. da Silva Costa
Vereadora

Jairo Leandro Durigan
1.º Secretário